



**JOGOS
ESCOLARES
E PARAESCOLARES
CABEDELLO 2018**

REGULAMENTO GERAL

CATEGORIA A - 12 A 14 ANOS CATEGORIA B - 15 A 17 ANOS

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDELLO têm por finalidade a inclusão social, aumentando desta forma a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino da Cidade de Cabedelo, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil cabedelense em torno do esporte.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Ao educar as crianças e os jovens de nossa Cidade através da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, direcionados para construção de um mundo melhor, mais pacífico e livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão, respeito, fraternidade, solidariedade, cultura e da paz. Através das atividades desportivas, os jovens constroem seus valores, conceitos, socializam-se e, principalmente, aprendem a conviver com as realidades.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDELLO têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com a inclusão e desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir conhecimento do esporte, de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos/atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDELLO são uma realização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (doravante denominada de SEJEL), em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Cabedelo (doravante

denominada de SME), e eventuais patrocinadores. Sendo realizados no município de cabedelo.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A SEJEL – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer caberão:

- a) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares de Cabedelo;
- b) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo e aprovar, em conjunto com os participantes o regulamento específico das modalidades.
- c) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições, no aspecto técnico-operacional;
- d) Providenciar, para as modalidades participantes, o material técnico esportivo;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da cerimônia de abertura;
- g) Premiações (troféus e medalhas) relativas aos eventos, materiais promocionais (impressos, camisetas, *banners* e outros);
- h) Serviços prestados pelas Federações Paraibanas, através das equipes de arbitragens envolvidas nos eventos, e equipes de apoio necessárias aos eventos;
- i) Outros serviços necessários à realização dos eventos;
- j) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares de Cabedelo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Transporte, Semob, Finanças, Segurança Civil, Comunicação e Saúde caberão apoiar a realização do Evento.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 7º. Nos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizador;
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão constituídas pelo Prefeito da Cidade, pelo Secretario da SEJEL, pelo Secretario da SME.

Parágrafo Segundo – O Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão constituídos por representantes da SEJEL e representante do Município.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 8º. As modalidades que serão disputadas nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro – Modalidades Individuais: Atletismo e Judô serão disputados, todas no gênero feminino e masculino.

Parágrafo Segundo – Modalidades Coletivas: Futsal e Handebol todas no gênero feminino e masculino. O Futebol apenas no gênero masculino.

Parágrafo Terceiro – Os Jogos Paraescolares, só acontecerão se houver uma coordenação técnica especializada.

Art. 9º Quantitativo de atletas por modalidade

Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Individuais					
Atletismo	***	13	***	13	2
Judô	***	08	***	08	2

Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Futsal	8	12	8	12	2
Handebol	10	14	10	14	2
Futebol	11	18	*****	*****	1
Paraescolar					
Atletismo					

Parágrafo Primeiro – Ao técnico caberá:

a) acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, responsabilizando-se pela sua equipe.

B) O técnico inscrito que não apresentar a sua carteira original, do Sistema CREF/CONFEF, antes do jogo, deverá obedecer aos procedimentos das regras de cada modalidade.

Observação: O técnico para atuar nas modalidades deverá obrigatoriamente apresenta a equipe de arbitragem, no momento da competição, o CREF/CONFEF, na sua forma original.

Parágrafo Segundo – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;
- b) Apresentar à equipe de arbitragem antes de cada jogo, combate ou prova, **Carteirinha de Identificação fornecida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;**

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados, fax, protocolos e outros tipos de documentos, pelo Comitê Organizador para a participação do atleta nas competições.

Art. 10º. A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras de identidade profissional caberão ao respectivo Conselho Profissional.

CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º. Poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL o aluno/atleta, que tenha no mínimo 12 (doze anos) e no máximo 14 (quatorze anos), completado no ano da competição, **nascidos nos anos de 2004–2005 e 2006**, para a CATEGORIA A, e para a CATEGORIA B, no mínimo 15 (quinze anos) e no máximo 17 (dezessete anos) completado no ano da competição, **nascidos nos anos de 2001-2002 e 2003**, que tenha sido matriculado no ensino fundamental e médio:

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta terá condições de participação nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, desde que o mesmo este matriculado na unidade escolar 30 (trinta) dias antes do início da competição e esteja frequentando regularmente o ensino fundamental e médio e que sejam exclusivamente da Instituição de Ensino.

Parágrafo segundo – o aluno/atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades coletivas e 01 (uma) individual, nas categorias “A” (12 a 14 anos) e “B” (15 a 17 anos), sendo de total responsabilidade da instituição de ensino e do técnico a opção por qual modalidade o aluno/atleta irá disputar caso ocorra coincidência de horário de jogos, provas, lutas/combates na programação oficial.

Parágrafo Terceiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino diferentes, só poderá participar por uma unidade escolar.

Parágrafo Quarto – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 12º. Para as modalidades coletivas, quando o técnico, durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

Art. 13º. Nenhum componente das equipes poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretaria Geral da SEJEL.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da equipe de arbitragem, bem como da coordenação da modalidade, o procedimento de conferência da documentação de identificação em todas as participações dos atletas, técnicos e dirigentes.

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 14º. A Inscrição da Instituição de Ensino bem como de seus dirigentes, técnicos e alunos/atletas, será feita sob a responsabilidade da unidade escolar, junto ao programa oficial de inscrição dos jogos.

Parágrafo Único – A inscrição só poderá ser aprovada, quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O prazo final para a entrega da relação nominal das modalidades e naipes deverá ser obedecida através da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: As inscrições deverão constar os seguintes documentos:

1) Xerox do Documento de Identidade, juntamente com a ficha de inscrição constando o nome do atleta, devidamente assinada pelo Professor responsável e Diretor da Escola.

§1º Para que o aluno possa participar do jogo, terá que apresentar a mesa a **Carteirinha de Identificação fornecida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** (na falta da apresentação do referido documento o aluno será impedido de participar do jogo).

Art. 15º. As alterações de provas/categorias dos alunos/atletas:

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades de Atletismo e Judô, serão aceitas alterações de provas/combate/categorias entre os alunos/atletas inscritos, durante as reuniões técnicas da modalidade, desde que existam alunos/atletas inscritos da mesma Escola inscritos nas provas/categorias desejadas.

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 16º. O Congresso Técnico será realizado na data estabelecida pela coordenação dos Jogos.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL poderão participar 01 (um) representante legal da Instituição de Ensino inscrita na competição, o qual terá direito a voto.

Art. 17º. O Congresso Técnico será dirigido pela Gerência Técnica dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL.

CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Art. 18º. A Cerimônia de Abertura dos Jogos Escolares e Paraescolares de Cabedelo serão de responsabilidade da SEJEL.

Parágrafo Primeiro – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Unidades de Ensino inscritas no evento.

Parágrafo Segundo – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes do cerimonial será decidida anteriormente, por meio de comunicado oficial.

Parágrafo Terceiro: a Unidade de Ensino que não participar da cerimônia de Abertura está sujeita a penalidades;

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 19º. As competições das modalidades coletivas e das modalidades individuais nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL deverão ser realizadas em função da quantidade de equipes inscritas, sendo necessária a inscrição de no mínimo 03 (três) escolas por modalidade tanto individual quanto coletiva.

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 20º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 21º. As cabeças de chaves para os jogos, provas e combates serão os campeões do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos poderá ser alterada pela Gerência de Competição.

Parágrafo Segundo – A critério da Direção uma ou mais equipes poderão realizar mais de um jogo por dia.

ITEM I – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 22º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 23º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

ITEM II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 24º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art. 25º. Os JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDELO tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e, a elas, serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 26º. As competições dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDELO, serão realizadas nos locais e horários determinados pela Gerência de Competição, sendo considerado perdedor por ausência (W x 0), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo, combate ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo.

Parágrafo Único – Os casos de (W x O) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o regulamento e o CNOJDD.

Art. 27º. Em caso de (W x O), para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

1. Futsal - 01 x 00
2. Handebol - 01 X 00;
3. Futebol – 01 x 00

Parágrafo primeiro – A equipe penalizada por W x O, estará automaticamente desclassificada da competição e seus resultados anteriores (se houver), serão todos anulados, passando a ser considerado W x O para efeito de pontuação/classificação.

Parágrafo segundo - Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça à competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido pelas normas específicas de cada modalidade, será considerada ausente.

Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Futebol	Equipe A 01x 00 Equipe B	Equipe A 00 x 01 Equipe B

II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

III. Em ambos os casos será encaminhado relatório a Comissão Disciplinar.

Parágrafo Terceiro – Em caso de utilização dos critérios de desempate, saldo de gols/gols average, será mantido o resultado do jogo, desconsiderando-se o resultado invertido.

Art. 28º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto, e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista no Regulamento.

Art. 29º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Gerência Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único – A critério da Gerência de Competição e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

Art. 30º. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das Modalidades), os atletas uniformizados e a comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente inscritos antecipadamente.

Parágrafo Único – É vedado a substituição do Técnico e/ou Assistente Técnico durante a realização das competições

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 31º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º e 2º lugares.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 32º. Os componentes da equipe de arbitragem, dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0, serão indicados pela SEJEL ou Federações/Ligas das modalidades.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Gerência Técnica, conforme a necessidade do evento.

Art. 33º. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o Coordenador de Arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO IX – DOS UNIFORMES

Art. 34º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos gerais e específicos, e as regras de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o Comitê Organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

Parágrafo Segundo – Os professores/técnicos deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato.

Parágrafo Terceiro – Não serão permitidas, improvisações, nos uniformes esportivos, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Art. 35º. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO X – DOS BOLETINS

Art. 36º. Os comunicados oficiais dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLAR DE CABEDEL0 serão publicados através de boletins informativos do evento, que deverão ser retirados na Secretaria Geral pelas pessoas devidamente credenciadas pela delegação.

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 37º. A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL será nomeada pelo PRESIDENTE DOS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento, tomando por base a legislação contida no CNOJDD em vigor.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar Especial seguirá as disposições contidas neste regulamento, e na legislação desportiva contidas no CNOJDD, em vigor.

Art. 38º. Nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0, as pessoas físicas ou jurídicas (Instituições de Ensino, componentes das modalidades, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da competição, estarão sujeitas às sanções previstas neste Regulamento e na legislação desportivas contidas no CNOJDD.

Art. 39º. Todos os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 40º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos Diretores

ou responsáveis pelas Instituições de Ensino e publicadas no Boletim Oficial dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 para ciência e cumprimento.

Art. 41º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 42º. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 38º e seus parágrafos.

Art. 43º. Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno/atleta, equipe ou instituição de ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

i. Proibição de participação nos eventos organizados pela SEJEL;

Art. 44º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências

CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art. 45º. Todo recurso deverá ser apresentado à Secretaria Geral, através de ofício em papel timbrado, da instituição de ensino, onde deverá constar a irregularidade do objeto do protesto devidamente assinado pelo seu representante legal, onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – O protesto relativo a assuntos de atletismo deverá ser feito de acordo com a regra internacional da IAAF.

Parágrafo Terceiro – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos estabelecidos abaixo.

Parágrafo Quarto – Para oficializar o protesto, será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), caso a equipe ganhe o protesto este valor será ressarcida a equipe protestante.

Parágrafo Quinto - Até 03 horas após o encerramento da partida/prova/combate, realizados no turno diurno e nas partidas/provas/combates, encerrados após as 18h00 e nos finais de semana e feriados, até as 10h00h do primeiro dia útil subsequente. Transcorridos os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º. O Comitê Organizador Municipal dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes participantes dos jogos nos locais de competição, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de ensino, conforme prevê o Artigo 47º

Art. 47º. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da instituição de ensino do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade na presente e/ou futuras competições organizadas pela SEJEL e SME..

Art. 48º. Os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0 deverão ser conhecedores deste Regulamento, das regras oficiais das modalidades esportivas, do regulamento específico de todas as modalidades e da legislação desportiva contidas no CNOJDD. Ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 49º. Quaisquer consultas pertinentes aos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DE CABEDEL0, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo representante da Instituição de Ensino ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art. 50º. Compete ao Comitê Organizador Municipal, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Maurício Vicente dos Santos
Secretario de Esporte, Juventude e Lazer

Josimar de Lima Silva Junior
Secretário Adjunto de Esporte, Juventude e Lazer